



**ALECE** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

**REQUER QUE SEJA SUBMETIDA AO ACATAMENTO, EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 172/2025 - AUTORIA DOS DEPUTADOS GUILHERME SAMPAIO E ROMEU ALDIGUERI.**

*Aprovado  
24/10/25*

Os Deputados que este subscrevem **REQUEREM** a V. Exa., nos termos do Art. 225, inciso III, do Regimento Interno deste Poder, com devido respeito e o costumeiro acatamento, que seja recebida a **emenda de plenário** ao Projeto de Lei nº 172/2025 de autoria dos deputados Guilherme Sampaio e Romeu Aldigueri, no sentido de que a mesma possa ser apreciada na presente sessão plenária desta Augusta Casa Legislativa.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 09 de outubro de 2025.**

GUILHERME DE FIGUEIREDO  
SAMPAIO:37877968353  
Assinado de forma digital por GUILHERME DE FIGUEIREDO SAMPAIO:37877968353  
Dados: 2025.10.14 10:11:02 -03'00'

**Guilherme de Figueiredo Sampaio**  
Deputado Estadual – PT

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO TORQUATO PEDROSA  
Data: 13/10/2025 19:15:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANOEL MISSIAS BEZERRA:89114620391  
Assinado de forma digital por MANOEL MISSIAS BEZERRA:89114620391  
Dados: 2025.10.14 08:52:15 -03'00'

ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA  
COELHO:42721512315  
315  
Assinado de forma digital por ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA  
COELHO:42721512315  
Dados: 2025.10.13 17:52:14 -03'00'

**Romeu Aldigueri**  
Deputado Estadual – PSB

Julio Cesar Costa Lima Junior  
Assinado de forma digital por Julio Cesar Costa Lima Junior  
Dados: 2025.10.14 09:21:34 -03'00'

**RECEBIDO**  
EM: 14/10/25  
HORÁRIO: 10:20 min  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



---

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 1 /2025

AO PROJETO DE LEI N.º 172/2025 - AUTORIA DOS DEPUTADOS GUILHERME SAMPAIO E ROMEU ALDIGUERI.

**SUBSTITUI O TEXTO DO PROJETO DE LEI N.º 172/2025.**

Art.1.º Fica modificada a ementa, o caput dos artigos 1º e 2º e o § 1º do artigo 2º, da Lei nº 17.480, de 17 de maio de 2021.

DETERMINA A FIXAÇÃO DE AVISOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, **SENDO UM CONTRA A DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL OU IDENTIDADE DE GÊNERO, E OUTRO CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E INTOLERÂNCIA RELIGIOSA.**

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará deverão afixar, em local visível ao público, no lado externo ou em uma de suas entradas, **sendo uma** placa informativa proibindo a discriminação em razão de orientação sexual ou identidade de gênero **e outra contra a discriminação racial por cor, etnia e intolerância religiosa.**

Art. 2º As placas deverão ser afixada em local visível e confeccionada no tamanho mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros) de largura por 50 cm (cinquenta centímetros) de altura e conter os seguintes dizeres:

“AVISO: é expressamente proibida a prática de discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero.”

“AVISO: é expressamente proibida a prática de discriminação racial por cor, etnia e intolerância religiosa.”

§ 1.º Ao final do Aviso, deverão constar os seguintes números de contatos: disque 100 (Disque Direitos Humanos), 190 (Polícia Militar) e 155 (Ouvidoria do Estado)



**ALECE** ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

do Ceará), bem como o contato telefônico atualizado do Centro Estadual de Referência Thina Rodrigues e do Centro Estadual de Referência em Direitos Humanos, para onde poderão ser direcionadas denúncias, reclamações e orientações.

Art.2º Esta emenda entra em vigor **90 (noventa) dias** após a sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 09 de outubro de 2025.

GUILHERME DE  
FIGUEIREDO  
SAMPAIO:37877968353

Assinado de forma digital por  
GUILHERME DE FIGUEIREDO  
SAMPAIO:37877968353  
Dados: 2025.10.13 14:26:32  
-03'00'

**Guilherme de Figueiredo Sampaio**  
Deputado Estadual – PT

ROMEU ALDIGUERI  
DE ARRUDA  
COELHO:42721512  
315

Assinado de forma digital  
por ROMEU ALDIGUERI DE  
ARRUDA  
COELHO:42721512315  
Dados: 2025.10.13 17:50:14  
-03'00'

**Romeu Aldigueri**  
Deputado Estadual – PSB

MANOEL MISSIAS  
BEZERRA:8911462  
0391

Assinado de forma digital por  
MANOEL MISSIAS  
BEZERRA:89114620391  
Dados: 2025.10.14 08:51:39  
-03'00'

**Julio Cesar  
Costa Lima  
Junior**

Assinado de forma  
digital por Julio Cesar  
Costa Lima Junior  
Dados: 2025.10.14  
09:21:02 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

**BRUNO TORQUATO PEDROSA**  
Data: 13/10/2025 19:22:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Substitutiva tem por finalidade **corrigir e aprimorar** a redação do Projeto de Lei nº 172/2025, de modo a assegurar **maior clareza, precisão técnica e efetividade normativa**.

O texto original do Projeto de Lei, embora meritório em sua intenção, apresentava ambiguidades que poderiam gerar dificuldades de interpretação e aplicação prática. Nesse sentido, a substituição integral da redação proposta mostra-se necessária para que os dispositivos legais sejam compreendidos de forma inequívoca por todos os destinatários da norma — cidadãos, estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e autoridades competentes.

Além de sanar as imprecisões, a Emenda preserva o mérito da iniciativa original e o **aprimora**, ao estabelecer de forma clara:

1. Para não restar nenhuma dúvida, serão duas placas, à partir da aprovação desta lei;
2. A ampliação do rol de discriminações vedadas, incluindo a **discriminação racial por cor, etnia e a intolerância religiosa**;
3. A ampliação dos canais oficiais de denúncia e orientação, incluindo o **Centro Estadual de Referência em Direitos Humanos**, buscando a garantia de uma maior efetividade à norma.

Assim, a Emenda Substitutiva não apenas torna o texto mais claro e acessível, mas também assegura que a lei cumpra plenamente seu papel pedagógico e preventivo, reforçando a luta contra todas as formas de discriminação no Estado do Ceará.

Desta forma, solicito a consideração dos nobres pares à apreciação, confiante em sua aprovação para que possamos avançar rumo a um futuro melhor para a sociedade cearense.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 09 de outubro de 2025.

GUILHERME DE  
FIGUEIREDO  
SAMPAIO:37877968353

Assinado de forma digital por  
GUILHERME DE FIGUEIREDO  
SAMPAIO:37877968353  
Dados: 2025.10.14 10:10:47 -03'00'

**Guilherme de Figueiredo Sampaio**  
Deputado Estadual – PT

MANOEL MISSIAS  
BEZERRA:89114620391

Assinado de forma digital por  
MANOEL MISSIAS  
BEZERRA:89114620391  
Dados: 2025.10.14 08:51:57 -03'00'

**Julio Cesar Costa  
Lima Junior**

Assinado de forma digital por  
Julio Cesar Costa Lima Junior  
Dados: 2025.10.14 09:21:21  
-03'00'

ROMEU ALDIGUERI  
DE ARRUDA  
COELHO:4272151231  
5

Assinado de forma digital por  
ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA  
COELHO:4272151231  
Dados: 2025.10.13 17:52:20  
-03'00'

**Romeu Aldigueri**  
Deputado Estadual – PSB

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**BRUNO TORQUATO PEDROSA**  
Data: 13/10/2025 19:24:11 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>